EDITAL DE REGULAMENTO DO CONCURSO DE ESCOLHA DAS SOBERANAS JOVENS DO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL – SC EDIÇÃO 2025/2028

O **MUNICÍPIO DE SUL BRASIL**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº.95.990.107/0001-30, com sede administrativa situada à Avenida Doutor José Leal Filho, 589, centro, cidade de Sul Brasil/SC, CEP 89.855-000, por intermédio de seu Prefeito Municipal VANDERLEI GALLINA, e em conjunto com a Comissão Organizadora nomeada pelo Decreto nº.162/2025, **tornam público a abertura das inscrições para o concurso de escolha das soberanas jovens do município de Sul Brasil/SC, Edição 2025/2028:**

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1° - O presente concurso visa à escolha das representantes oficiais do Município, Edição 2025/2028, que exercerão o mandato até que seja realizado novo concurso. Serão eleitas uma Rainha, uma Primeira Princesa, uma Segunda Princesa e uma Miss Simpatia. Estas serão as representantes do Município durante as festividades municipais em todos os eventos oficiais e em todas as promoções vinculadas ao município.

Art. 2º. Tendo como principais objetos motivar e envolver a comunidade local no processo de escolha das Soberanas.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 3º. O presente Regulamento foi criado e aprovado pela Comissão Organizadora.

Art. 4° - A coordenação e organização dos eventos e/ou atividades do Concurso de Escolha das Soberanas do Município 2025/2028 é de responsabilidade da Comissão Organizadora, supra mencionada.

Parágrafo Único. Para o concurso da Escolha das Soberanas, a Comissão reserva-seo direito de preservar o presente regulamento, sendo que qualquer modificação antecipada, só será feita mediante a aprovação da Comissão Organizadora.

Art. 5° - A Comissão Organizadora dirigirá os trabalhos antes do concurso, sendo que,após o mesmo, continuará dando apoio às Soberanas, permanecendo à disposição das demais atribuições que são pertinentes, antes e durante os Eventos diversos do Município e Região se for o caso.

Art. 6º - A Comissão Organizadora será responsável pela avaliação das informações disponibilizadas pelas candidatas no cumprimento do presente edital.

Art. 7º - A Comissão Organizadora ficará responsável pela contagem das notas das candidatas, bem como pela guarda da documentação de pontuação.

DA MESA JULGADORA

Art. 8º - Caberá a mesa julgadora avaliar e atribuir nota as candidatas no dia do desfile, bem como caso entender conveniente acompanhar a contagem.

DA INSCRIÇÃO

Art. 9º - As candidatas deverão realizar as inscrições no período de 09 de maio de 2025 à 20 de maio de 2025, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00, junto a Secretaria de Assistencia Social, situado à Av. Dr. José Leal Filho, 1012, centro, cidade de Sul Brasil/SC.

Art. 10. Não será cobrado taxa de inscrição;

Art. 11. O regulamento, ficha de inscrição e anexos poderão ser retirados antecipadamente ou no momento da inscrição junto a Secretaria de Assistencia Social.

Art. 12 – Documentos necessários para inscrição:

a) Preenchimento da Ficha de Inscrição;

b) Cópias da Carteira de identidade;

c) Comprovante de residencia dos pais, próprio, ou declaração ou contrato de locação;

d) Atestado de frequencia escolar ou de conclusão de ensino médio;

e) Termo de compromisso assinado;

f) Autorização para as candidatas menores de 18 anos assinado pelos pais ou responsáveis;

g) Apresentar certidão negativa cível e criminal;

h) Comprovante de estar residindo no município por pelo menos os três anos, expedido junto a Secretaria de Saúde.

Art. 13 - A Comissão Organizadora reserva-se o direito de vetar qualquer inscrição que não obedeça aos critérios exigidos pelo presente regulamento.

Art. 14 - A candidata inscrita que desistir de participar do Concurso deverá comunicar o fato, por escrito, para a Comissão Organizadora até a data final das inscrições.

Art. 15 – A homologação das inscrições serão avaliadas pela comissão organizadora e divulgadas na data 22 de maio de 2025.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO CONCURSO

Art. 16 - As candidatas ao título de Rainha, Princesas e Miss Simpátia do Município, edição 2025/2028, deverão preencher os seguintes requisitos:

I. Ser brasileira;

II. Ter vínculo com a município a qual está representando, sendo considerado vínculo: estar residindo no município por pelo menos à três anos, todavia será considerado as participantes que residem em outro local durante alguns dias em razão dos estudos, nestes casos serão avaliados pela comissão organizadora;

III. Não viver em união estável ou casada;

IV. Não ter filhos e não estar grávida;

V. Ter idade mínima de 16 anos até a data do desfile e máxima de 22 anos;

VI. Não ter sido soberana em outras edições do concurso;

VII. Ter boa conduta, apresentar padrões de comportamento e relacionamento condizentes ao título almejado;

VIII. Não estar respondendo por nenhum processo de ordem civil e criminal;

IX. Estar estudando ou ter concluido ensino médio;

X. Ter disponibilidade de horários tanto para as atividades preparatórias do concurso, inclusive aos finais de semana, bem como disponibilidade de participar de toda a programação durante o período de vigência;

XI. Ter disponibilidade de horário para cumprir o cronograma de atividades do Concurso;

XII. Cumprir as obrigações constantes neste regulamento e participar dos eventos organizados pelo Município e representar o município de Sul Brasil em eventos oficiais, quando solicitado;

XIII. Autorizar o uso do seu nome, sons, fotos e suas imagens, em todas as formas de mídia, a serem utilizadas pela Município de Sul Brasil, patrocinadores, apoiadores e/ou terceiros por ele expressamente autorizados, sem cobrança de qualquer tipo de remuneração.

XIV. Não possuir parentesco até 2º Grau com pessoas envolvidas na comissão de organização do evento e jurados.

Parágrafo único. Pelo disposto no inciso VII, do presente artigo, entende-se que as candidatas ou/e as escolhidas não poderão envolver-se em atos que possam denegrir a imagem do Município durante todo o concurso, bem como depois de escolhidas, caso em que serão eliminadas automaticamente do concurso e serão retiradas da Corte Municipal.

DO CONCURSO

Art. 17 - O concurso ocorrerá em 2 etapas, a primeira será a avaliação das inscrições pela comissão organizadora e será eliminada apenas as candidatas que não cumprirem com os requisitos do presente edital; a segunda etapa será a o desfile.

Art. 18 – A apresentação das Candidatas para a Comissão se dará em sessão de foto e gravação de videos para divulgação do evento, em data previamente estabelecida.

Art. 19 - A apresentação das candidatas à Sociedade será realizada, em um primeiro momento, por meio da divulgação de fotos, vídeos e informações nos canais oficiais do Município, como o site institucional e redes sociais. E em seguida através de desfile.

DO DESFILE

Art. 20 - As candidatas serão julgadas por uma mesa julgadora a ser definida pela comissão organizadora.

I - No desfile será julgado postura, simpatia, desenvoltura, desembaraço e beleza.

II - O desfile irá acontecer no dia 12 de julho de 2025, as 20:00hs no Salão Comunitário São Roque, situado na sede do município;

III - Será realizado um desfile coletivo inicial, desfile individual e desfile coletivo final;

IV - A ordem para o desfile será fixada em sorteio com a presença das candidatas e da comissão organizadora;

V - A pontuação do desfile só será revelada após o encerramento da votação;

VI - A Média Final (MF) será calculada pela ponderação resultante da soma das notas de cada avaliação, já multiplicadas pelo respectivo peso percentual, conforme a expressão:

MF = (Nota de Beleza + Nota de Desenvoltura + Nota de Simpatia) / 3

VII - A nota de cada avaliação / Média Final, corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos jurados às candidatas. A média aritmética será obtida pelo somatório das notas de cada candidata, dividida pelo número de jurados, cujo resultado será expresso pelo número inteiro e mais dois números após a vírgula e sem arredondamento.

APRECIAÇÃO DAS NOTAS

Art. 21 - Será considerada Rainha aquela que obtiver a maior nota, resultante do somatório das notas;

Art. 22 - Nesta ordem, será considerada 1ª Princesa, 2ª Princesa que obtiveram a segunda e terceira melhor nota do somatório;

Art. 23 - A Miss Simpatia será escolhida após a Rainha, Primeira e Segunda Princesa e que somar a melhor pontuação no item Simpatia;

Art. 24 - O resultado da apuração das avaliações será mantido pela Comissão Organizadora, em seus arquivos, pelo período do reinado, contados da divulgação do resultado, decorrido este período os mesmos serão excluídos.

Art. 25 - Em caso de empate, será considerado como critério de desempate a maior nota da avaliação: Simpatia, Beleza, Desenvoltura, nessa ordem. Persistindo o empate, será premiada a candidata com maior idade.

DAS OBRIGAÇÕES DAS CANDIDATAS

Art. 26 – A candidata participará, obrigatoriamente, de toda a programação pré-concurso, não podendo faltar em nenhuma.

a) Participar de toda a programação oficial do Concurso estabelecida pela Comissão Organizadora das festividades e eventos municipais;

b) Cumprir as normas, orientações e solicitações estabelecidas pela Comissão Organizadora;

c) Atuar em campanhas publicitárias de forma voluntária e gratuita, renunciando ao direito de

imagem durante todo seu reinado;

d) Empenhar-se ao máximo na promoção e divulgação dos eventos, durante o reinado, atendendo todas as convocações da diretoria e da comissão Organizadora;

e) Ter capacidade de relacionamento interpessoal e de trabalho em equipe, gentileza, educação, elegância, postura, apresentação pessoal, respeito às normas de etiqueta, simplicidade e controle emocional;

DAS SANÇÕES

Art. 27 - Serão automaticamente excluídas as candidatas que tentarem burlar e/ou fraudar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou legislação, ou que, de qualquer forma, utilizarem de má-fé e/ou violarem os princípios da moral e dos bons costumes, conforme o presente edital;

Art. 28 - A candidata será excluída automaticamente em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental;

Art. 29 - A eleita que não cumprir o regulamento, passara por avaliação da Comissão e poderá ser destituída do título, assumindo a seguinte mais votada, e sucessivamente.

DAS DESPESAS DO EVENTO

Art. 30 - Quanto aos trajes, maquiagem e salão de beleza, seguirá as seguintes regras:

I - Para a sessão de fotos e vídeos a veste, maquiagem e cabelo os custos ficarão a cargo da candidata, que deverá se portar de acordo com as orientações da Comissão Organizadora;

II - Para a etapa do desfile os vestidos, cabelo e maquiagem serão fornecidos pela Comissão Organizadora/Município, sem qualquer despesa para a candidata;

III - Demais itens, como calçado, acessórios, bem como deslocamento, será de responsabilidade de cada participante.

DO DIREITO AO USO DA IMAGEM

Art.30 - As candidatas autorizam, desde já, a ampla divulgação de seus nomes e cedem, de forma gratuita, as imagens e som de voz captadas durante todas as etapas realizadas do concurso, inclusive as de divulgação, em caráter definitivo, autorizando a sua reprodução e transmissão em número ilimitado de vezes e por tempo indeterminado, por todos os meios de divulgação;

Art.31 - A autorização descrita acima não implica qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte das festividades municipais;

Art. 32 - A candidata, neste ato, assume plena e exclusiva responsabilidade pelas fotografias que enviar, por sua titularidade, originalidade das imagens, incluindo, sem limitação, responsabilidade por eventuais violações à intimidade, privacidade, honra e imagem de qualquer pessoa, a deveres de segredo, à propriedade industrial, direito autoral e/ou a quaisquer outros bens juridicamente protegidos, eximindo o município de qualquer responsabilidade relativamente a tais fatos, aspectos, direitos e/ou situações.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 – Caso, acontecerem mais que **TRÊS** (03) faltas em qualquer evento que assim forem chamadas a Rainha, as Princesas e Miss Simpátia, a representar oficialmente o Município, qualquer uma das Soberanas (Rainha, 1ª Princesa, 2ª Princesa e Miss Simpátia) será notificada por escrito pela Comissão Organizadora assim constituída, que caso acontecer à **QUARTA** (4ª) falta, à mesma perderá o Reinado e sua Coroa passará para a subseqüente assim classificada.

Art. 34 – Eventuais denúncias serão analisadas pela Comissão Organizadora de Escolha das Soberanas do Município Edição 2025/2028, a quem devem ser dirigidas as mesmas, por escrito, a qualquer tempo.

Art. 35 – A candidata reconhece e aceita expressamente que o Município não poderá ser responsabilizado por qualquer ressarcimento, perda, dano ou prejuízo oriundo da participação neste Concurso.

Art. 36 – O presente regulamento poderá ser alterado e/ou o concurso suspenso ou cancelado, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle da realizadora e que comprometa a realização do concursode forma a impedir ou modificar substancialmente a sua conduta como originalmente planejado.

Art. 37 – A participação neste concurso implica a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.

Art.38 - Todas as ocorrências do Concurso serão registradas em ata e assinadas por todos os integrantes da Comissão Organizadora, caso for durante o desfile pelos jurados também.

Art. 39 – Os casos omissos serão decididos pela maioria simples da Comissão Organizadora.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL

Sul Brasil/SC, 08 de maio de 2025.

VANDERLEI GALLINA:74323040091
Assinado de forma digital por VANDERLEI GALLINA:74323040091
Dados: 2025.05.08 15:49:25 -03'00'

Vanderlei Gallina
Prefeito

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANDRIELI SIRLEI STEFANSKI MILKEVICZ
Data: 08/05/2025 21:17:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Andrieli Sirlei Stefanski Milkievicz
Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL

TERMO DE COMPROMISSO

Concurso para Escolha das Soberanas

Rainha, Princesas e Miss-Simpátia 2025 à 2028 do Município de Sul Brasil/SC.

....., brasileira,, nascida aos de de, filha de, residente e domiciliada, pelo presente termo **ASSUMO O COMPROMISSO** de, em sagrando-me Rainha, Princesa ou Miss- Simpátia do Município de Sul Brasil, edição 2025-2028 a empenhar meus melhores esforços para bem representar o Município, sempre que solicitada, mantendo comportamento moral condigno com o título, tudo de forma voluntária em trabalhos, atividades e realizações do Município. **Assumo também o compromisso** de autorizar o uso de fotos, imagens, som e nome para toda publicidade e quaisquer fins comerciais relacionados ao Município de Sul Brasil - SC sem cobrança de cachê.

Declaro que recebi, li e estou ciente e de acordo com todos os Artigosdo Edital de Escolha das Soberanas do Município de Sul Brasil-SC – Edição 2025/2028.

Sul Brasil - SC, de de

(Assinatura Candidata)

ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL

FICHA DE INSCRIÇÃO

Concurso para Escolha das Soberanas
Rainha, Princesas e Miss-Simpátia 2025 à 2028 do Município de Sul Brasil/SC.

Nome
Candidata:_____

Data de Nascimento: _____/_____/_____

Idade no dia 12 de julho de 2025: _____

Naturalidade: _____

Telefone:_____

Escolaridade:_____

Filiação: Pai: _____

Mãe:_____

Mensagem:

Cor dos Olhos:_____

Cor dos Cabelos:_____

Altura(m,cm):_____

_____ _____

Nome e assinatura da Candidata

Nome e assinatura comissão

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO PARA MENORES

Concurso para Escolha das Soberanas
Rainha, Princesas e Miss-Simpátia 2025 à 2028 do Município de Sul Brasil/SC.

Eu,, nacionalidade, inscrito (a) no CPF nº ……. AUTORIZO minha filha, inscrita no CPF nº……, a se inscrver, participar dos encontros preparatórios, e do desfile de candidatas à soberanas do Município de Sul Brasil.

Declaro que estou estou ciente e de acordo com todos os Artigos do Edital de Escolha das Soberanas do Município de Sul Brasil-SC – Edição 2025/2028.

Assinatura do responsável

NOME DO RESPONSÁVEL:

CPF DO RESPONSÁVEL: